

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

RESOLUÇÃO N.º 017-2013/CS-IFB

Autoriza a oferta do Curso Técnico em Alimentação Escolar na modalidade a distância do Programa Profuncionário e aprova seu respectivo plano de curso.

A Presidente do Conselho Superior substituta do INSTITUTO FEDERAL DE BRASÍLIA - IFB, nomeada pela Portaria nº 886, de 11 de setembro de 2012, publicada no Diário Oficial da União em 13 de setembro de 2012, em observância ao disposto no §1º do art. 10 da Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008, e em conformidade com o disposto no inciso IX, art. 10, do Estatuto do IFB;

CONSIDERANDO o Acordo de Metas e Compromissos celebrado entre a União, representada pelo Ministério da Educação, por intermédio da Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica com o Instituto Federal de Brasília;

CONSIDERANDO o que consta no Processo nº 23098.001841/2011-69, de 30 de novembro de 2011;

CONSIDERANDO a decisão da 10^a Reunião Ordinária do Conselho Superior do IFB, realizada no dia 13 de dezembro de 2011;

No uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR a oferta do Curso Técnico em Alimentação Escolar na modalidade à distância do Programa Profuncionário, na forma do Anexo a esta Resolução.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Brasília – DF, 26 de julho de 2013.

Original assinado

ROSANE CAVALCANTE DE SOUZA

Presidente do Conselho Superior do IFB - Substituta

